



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



**RESOLUÇÃO SME – URUCÂNIA/MG Nº 01/2024 – 29 DE JANEIRO DE 2024**

“Estabelece para a Rede Pública Municipal de Ensino de Urucânia-MG os procedimentos de ensino, diretrizes administrativas e pedagógicas do Calendário Escolar do ano de 2024.”

O Secretário Municipal de Educação de Urucânia – MG, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Nº 240 de 31 de maio de 2022 que dispõe sobre o “os Princípios Básicos, a Organização e a Estrutura da Prefeitura do Município de Urucânia”, e a necessidade do estabelecimento para a Rede Pública Municipal de Ensino de Urucânia-MG dos procedimentos de ensino, diretrizes administrativas e pedagógicas do Calendário Escolar do ano de 2024, harmonizado com o desenvolvimento pedagógico da unidade de ensino e dos estudantes.

RESOLVE:

**Art. 1º** - O Calendário Escolar deverá ser organizado de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos para a organização anual, e a carga horária anual prevista para as diferentes etapas e modalidades de ensino.

Parágrafo Único. Considera-se dia letivo aquele em que professores e estudantes desenvolvem atividades de ensino e aprendizagem, de caráter obrigatório, independentemente do local onde sejam realizadas.

**Art. 2º** - O calendário deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Urucânia - MG e homologado pela Inspeção, em conformidade com o disposto nesta Resolução.



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



§ 1º - Compete ao Coordenador Escolar cumprir e fazer cumprir o Calendário e as disposições desta Resolução, supervisionar o cumprimento, pela escola, das atividades nele previstas.

§ 2º - Quais quer necessidade de alteração no decorrer do ano, deverá ter a aprovação da Secretaria Municipal de Educação de Urucânia, que deverá informar à Inspeção Escolar, por meio de ofício.

§ 3º - Fica autorizada a Unidade Municipal de Ensino, localizada em Cardosos-Urucânia, a implementar 01 (um) dia de recesso no calendário escolar, desde que o dia letivo seja devidamente repostado até a data de 02 de outubro de 2024, na forma do uso de sábado letivo. O dia 07 de setembro de 2024, também poderá ser utilizado na forma de sábado letivo para compensar o dia 20/08/2024.

**Art. 3º** - Junto ao Calendário Escolar, deverão constar quadros com a correspondência do quantitativo de dias letivos, de segunda-feira à sexta-feira, distribuídos em 40 (quarenta) semanas letivas para organização anual, com vistas ao cumprimento da carga horária prevista para cada componente curricular.

**Art. 4º** - Deverão constar no Calendário Escolar as seguintes datas e programações, conforme os meses:

I – Janeiro:

01/01/2024 – Feriado: Confraternização Universal / Dia Mundial da Paz

02/01/2024 à 31/01/2024 – Férias regulamentares.

II – Fevereiro:

1º, 02, 05, 06, 07, 08 e 09/02/2024 – Dias Escolares, para planejamento e preparação pedagógica para o ano letivo de 2024.

12, 13 e 14/02/2024 – Recesso de carnaval.

15/02/2024 – Início do ano letivo na Rede Municipal de Ensino de Urucânia – MG.

III – Março:

01/03/2024 – Data da Emancipação de Urucânia-MG



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



04 a 06/03/2024 – Semana de Combate à Violência Contra a Mulher

21/03/2024 – Dia Internacional Contra a Discriminação Racial.

28/03/2024 – Recesso (Quinta-feira santa)

29/03/2024 – Feriado Nacional – Sexta-feira da Paixão.

IV – Abril:

21/04/2024 – Dia dos Direitos Humanos

V – Maio:

01/05/2024 – Dia do trabalhador

17/05/2024 – Dia Estadual Contra a Homofobia

29/05/2024 – Dia Nacional do Censo Escolar

30 e 31/05/2024 – Recesso Escolar de Corpus Christi.

VI – Junho:

05/06/2024 – Dia Mundial do Meio Ambiente

12/06/2024 – Dia de Combate ao Trabalho Infantil.

19, 20, 21, 24, 25 e 26/06/2024 – Semana de Prevenção às Drogas.

VII – Julho

22 a 31/07/2024 – Recesso Escolar.

VIII – Agosto

01 e 02/08/2024 – Recesso Escolar.

05 a 09/08/2024 – Semana de Noções de Direito, conforme Lei Complementar nº278/2023.

11/08/2024 – Dia do Estudante.

12 a 16/08/2024 – Semana Estadual das Juventudes.

IX – Setembro

30/09/2024 – Semana do Empreendedorismo e Educação Financeira, em conformidade com a Lei Complementar nº 276/2023.



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



X – Outubro:

01 a 04/10/2024 - Semana do Empreendedorismo e Educação Financeira, em conformidade com a Lei Complementar nº 276/2023.

10/10/2024 – Dia Nacional de Segurança e Saúde nas Escolas.

11/10/2024 – Feriado Municipal, Padroeira da Cidade de Urucânia – Nossa Senhora do Bom Sucesso.

12/10/2024 – Feriado Nacional – Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida e Dia das Crianças.

15/10/2024 – Dia dos Professores.

XI – Novembro:

02/11/2024 – Feriado Nacional: Dia de Finados.

15/11/2024 – Feriado Nacional: Proclamação da República.

18, 19, 21 e 22/11/2024 – Semana de Educação para a Vida.

20/11/2024 – Feriado Nacional: Dia da Consciência Negra.

25 a 29/11/2024 – Recesso Escolar.

XII – Dezembro:

16/12/2024 – Jantar de confraternização dos concluintes das Unidades Municipais de Ensino, de Urucânia-MG, no turno da noite às 19h.

17/12/2024 – Cerimônia Simbólica de Formatura da Creche Lar Escola Vovó Taninha, no turno da noite às 19h.

18/12/2024 - Cerimônia Simbólica de Formatura do Centro Municipal de Educação Infantil Dindinha Chininha, no turno da noite às 19h.

19/12/2024 - Cerimônia Simbólica de Formatura do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Geralda Salgado, no turno da noite às 19h.

20/12/2024 - Cerimônia Simbólica de Formatura da Escola Municipal Manoel Mayrink Neto, no turno da noite às 19h.

23/12/2024 – Término do ano Letivo.

24, 26 a 31/12/2024 – Recesso Escolar.

25/12/2024 – Natal.



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



**Art. 5º** - Outras Fundamentações legais para datas e semanas que compõe o calendário escolar 2024.

§ 1º. 4 a 8 de março: Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, proposta para o mês de março, conforme Lei Federal nº 14.164, de 1º/06/2021, sendo 8 de março o Dia Internacional da Mulher, oficializado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1975, rememora a luta das mulheres pela conquista de direitos;

§ 2º. 21 de março: criado pela ONU, o Dia Internacional contra a Discriminação Racial rememora a luta pela conquista de direitos sociais para a população negra, em referência às vítimas do Massacre de Sharpeville, na África do Sul, em 1966;

§ 3º. Semana que contém o dia 21 de abril: Semana dos Direitos Humanos na rede pública estadual de ensino, conforme Lei Estadual nº 11.035, de 14/01/1993;

§ 4º. 17 de maio: Dia Estadual contra a Homofobia, instituído pela Lei nº 16.636, de 3/01/2007;

§ 5º. 29 de maio: Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica em 2024, instituído pela Portaria MEC nº 264, de 26/03/2007, que determina a última quarta-feira do mês de maio de cada ano como data de referência das informações declaradas ao Censo Escolar;

§ 6º 5 de junho: Dia Mundial do Meio Ambiente, criado pela Assembleia Geral das Nações Unidas na Resolução nº 2.997 de 15/12/1972, com a qual foi aberta a Conferência de Estocolmo, na Suécia, cujo tema central foi o Ambiente Humano;

§ 7º. 12 de junho: Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil, instituído pela Lei nº 11.542, de 12/11/2007;

§ 8º. 19 a 26 de junho: Semana Estadual de Prevenção às Drogas, conforme Lei nº 16.514 de 22/12/2006, será destinado às atividades da “Semana Estadual de Prevenção às Drogas”, instituída pela Lei nº 12.615, de 23/09/1997;

§ 9º. 12 a 18 de agosto: será destinado às atividades da “Semana Estadual das Juventudes”, instituída pela Lei nº 22.413 de 16/12/2016;

§ 10. 10 de outubro: Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas, instituído pela Lei nº 12.645, de 16/05/2012;



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



§ 11. 18 a 22 de novembro: será destinado às atividades da “Semana de Educação para a vida”, instituída pela Lei Federal nº 11.988, de 27/07/2009, na qual devem ser incluídas atividades que atendem ao disposto na Lei nº 12.519, de 10/11/2011 ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro.

**Art. 6º** - Os bimestres serão organizados, conforme previsto no artigo 93 da Resolução SEE nº 4.692, de 29/12/2021, respeitando-se a seguinte organização:

<b>BIMESTRE</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
1º BIMESTRE	15/02/2024	26/04/2024
2º BIMESTRE	29/04/2024	10/07/2024
3º BIMESTRE	11/07/2024	02/10/2024
4º BIMESTRE	03/10/2024	23/12/2024

**Art. 7º** - Nos dias escolares, previstos no Calendário Escolar, são realizadas atividades de caráter pedagógico e administrativo, com a presença obrigatória do pessoal docente, técnico e administrativo, podendo incluir a representação de pais e estudantes.

§ 1º - Os dias escolares deverão ser cumpridos por todos os servidores da escola, preferencialmente, nos respectivos turnos de trabalho, conforme carga horária definida pela Coordenação Escolar / Secretaria Municipal de Educação e de forma compatível com as atividades planejadas.

§ 2º - As atividades dos dias escolares poderão acontecer num único turno, considerando a importância da troca de experiências entre os pares de turnos distintos, desde que a Coordenação Escolar verifique previamente a disponibilidade dos servidores, não sendo permitido o abono da presença daqueles que não puderem comparecer.

§ 3º - Caso não seja possível promover a participação dos servidores no mesmo turno, a direção escolar deverá criar estratégias para fomentar a circulação, entre os turnos, das discussões e atividades escolares realizadas.

§ 4º - Nos dias escolares serão realizados os estudos do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino, preparação e planejamento das aulas, envio dos planos aos pedagogos das unidades municipais de ensino,



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



preparação das salas se aula para a acolhida dos estudantes, preparação coletiva e individual da acolhida a ser realizada no primeiro dia letivo.

§ 5º - Nos dias escolares a equipe pedagógica, professores regentes, professores de apoio deverão iniciar o desenvolvimento do PDI, dos estudantes público do atendimento educacional especializada, podendo ainda partir da revisão do PDI do ano anterior.

§ 6º. Os professores de apoio em parceria com os professores regentes deverá fazer as adaptações pertinentes e necessárias, ao estudantes que estará sob seu apoio.

**Art. 8º** - O calendário escolar 2024, não possui sábados letivos, propostos pela Secretaria Municipal de Educação de Urucânia, não comprometendo o cômputo dos 200 dias letivos obrigatórios.

**Art. 9º** - Os eventos escolares e festividades, com objetivo de ensino-aprendizagem, previstos para o ano de 2024, deverão ser realizados em rede, ou seja, por todas as unidades municipais de ensino, nas mesmas datas e abordando os mesmos temas.

§ 1º. As atividades e eventos escolares poderão acontecer no próprio turno de estudo do discente e / ou no turno da noite, ficando dispensado os servidores e alunos do cumprimento da carga horária, durante o dia.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, poderá definir temas para a produção de ventos e atividades em toda Rede Municipal de Ensino.

**Art. 10** - A escola definirá, coletivamente, os mecanismos para a oferta das oportunidades de recuperação da aprendizagem, em conformidade com o seu Regimento Escolar e o seu Projeto Político Pedagógico.

§ 1º - Os estudos contínuos de recuperação, realizados ao longo do processo de ensino aprendizagem, e os estudos periódicos de recuperação aplicados imediatamente após o encerramento de cada bimestre, as avaliações relativas aos estudos independentes de recuperação, serão desenvolvidos, sem indicação de datas específicas no Calendário Escolar.



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



§ 2º - Será oportunizado ao estudante processos de recuperação da aprendizagem para cada uma das atividades avaliativas aplicadas ao discente.

§ 3º - Será oportunizado ao estudante processos de recuperação da aprendizagem a cada bimestre, caso ele não conquiste média na conclusão do bimestre.

§ 4º - Será oportunizado ao estudante processos de recuperação da aprendizagem, ao final do ano letivo, caso o mesmo, não obtenha 60% de 100%. O estudante que mesmo na recuperação não conquistar 50% da nota,

§ 5º - Será considerado instrumento de recuperação de aprendizagem, método diferente ao aplicado inicialmente ao estudante, nas recuperações de provas, trabalhos e atividades avaliativas.

**Art. 11** - Os conteúdos lecionados nas aulas, os instrumentos de avaliação, as oportunidades de aprendizagem e o aproveitamento alcançado pelos estudantes deverão ser registrados, pelo Professor, no Diário Eletrônico.

Parágrafo Único. A conclusão da escrituração do Diário Eletrônico, tem como data limite, o último dia de cada bimestre.

**Art. 12** - A escola poderá escolher a(s) data(s) para realização das reuniões do Conselho de Classe, e reunião de pais.

§ 1º - O Coordenador Escolar deverá informar, oficialmente, à Secretaria Municipal de Educação as datas das reuniões dos Conselhos de Classe e de pais, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à sua realização.

§ 2º - A escola que realizar a reunião do Conselho de Classe em dia letivo deverá fazê-lo no turno inverso às aulas.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá acompanhar, por meio de sua equipe pedagógica, as reuniões dos Conselhos de Classe das escolas e a reunião de pais.

**Art. 13** - As Unidades Municipais de Ensino de Urucânia-MG que queiram realizar atividades cívicas e culturais no feriado nacional de 7 de setembro, como instrumento de valorização da história nacional e sua preservação cultural, poderão computá-lo como dia letivo, desde que oportunizada a participação de





*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



todos os estudantes no evento, devendo, nesse caso, realizar a devida adequação no Calendário Escolar.

§ 1º - As atividades programadas para este dia deverão estar de acordo com o Projeto Político Pedagógico - PPP da escola e as ações interdisciplinares desenvolvidas devem propiciar o desenvolvimento de competências e habilidades aos estudantes.

§ 2º - Deverá ser garantido o diálogo prévio com a comunidade escolar para serem analisadas as possibilidades de participação de todos, inclusive em observância quanto aos impactos sobre a presença dos estudantes, haja vista programações familiares realizadas para os dias de feriados.

§ 3º - Deverá ser garantida a participação e envolvimento de todos os estudantes da escola, inclusive daqueles público-alvo da educação especial e dos que fazem uso do transporte escolar, bem como a participação de todos os servidores da escola, garantindo o correto cumprimento de sua carga horária, sem prejuízo de sua jornada de trabalho.

§ 4º - A gestão escolar deverá garantir os registros de frequência dos estudantes e servidores como forma de cumprimento dos requisitos regulatórios previstos.

§ 6º - Compete ao Secretário Municipal de Educação de Urucânia – MG, realizar a análise da proposta apresentada pelas Unidades Municipais de Ensino e formalizar junto a Inspeção Escolar para homologar a decisão/alteração no Calendário Escolar.

**Art. 14** - Em caso de interrupção do desenvolvimento das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, deverá ser providenciada a imediata reposição dos dias letivos e da carga horária.

**Art. 15** - Será responsabilizada administrativamente a autoridade e/ou agente público que descumprir as normas previstas nesta Resolução.

**Art. 16** – Em anexo a esta resolução encontra-se o calendário escolar 2024, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Urucânia, para sua Rede Municipal de Ensino, bem como o Quadro de Conferência no número de dias



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



letivos do ano de 2024, o quadro de Correspondência de Carga Horária e as datas de início e término dos bimestres.

**Art. 17** - Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Urucânia – MG, 29 de janeiro de 2024.

**VICTOR SERGIO DA  
SILVA:11149431695**

Assinado de forma digital por  
VICTOR SERGIO DA  
SILVA:11149431695  
Dados: 2024.01.29 19:18:24 -03'00'

*Victor Sérgio da Silva*

Secretário Municipal de Educação de Urucânia – MG  
Decreto nº 978/2023  
Decreto SRE / PN 991648



Prefeitura Municipal de Urucânia  
Secretaria Municipal de Educação  
Urucânia - MG



**CALENDÁRIO ESCOLAR – 2024 - Resolução SME – Urucânia – nº 01/2024**

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6					1	2	3							1	2
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	3	4	5	6	7	8	9	
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	10	11	12	13	14	15	16	
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	17	18	19	20	21	22	23	
28	29	30	31				25	26	27	28	29			24	25	26	27	28	29	30	
														31							
ABRIL							MAIO							JUNHO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6				1	2	3	4				5	6	7	8	
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	{12}	13	14	15	
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	
														30							
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30						
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5						1	2	1	2	3	4	5	6	7	
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					

LEGENDA:

	FÉRIAS		Semana de noções de Direito. Lei Complementar nº 278-2023
	FERIADO		Semana de combate à Violência Contra a Mulher.
	DIAS ESCOLARES		Dia internacional contra a discriminação racial.
	RECESSOS		Dia Estadual Contra a Homofobia
	Início e término do ano letivo. Início: 15/02/2024 Término: 23/12/2024		Dia Nacional do Censo Escolar.
	Semana do Empreendedorismo e Educação Financeira. Lei Complementar nº 276-2023		Dia Mundial do Meio Ambiente.
	Semana de prevenção às drogas		Dia de Combate ao Trabalho Infantil.
	Semana Estadual das Juventudes.		Dia Nacional de Segurança e Saúde nas Escolas
	Semana de Educação Para a Vida		Dia dos Direitos Humanos

Urucânia – MG, 29 de Janeiro de 2024

VICTOR SERGIO DA SILVA:1114943169 5	Assinado de forma digital por VICTOR SERGIO DA SILVA:1114943169 Dados: 2024.01.29 19:18:58 -03'00'		
Victor Sérgio da Silva Sec. Municipal de Educação	Sandra Márcia de Souza Pres. Conselho M. Educação	Divina Teodoro Mendes Fuscaldi Inspetora Escolar	



Prefeitura Municipal de Urucânia  
Secretaria Municipal de Educação  
Urucânia - MG



Quadro de Conferência no número de dias letivos do ano de 2024.

Organização Anual:

ANUAL	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2ª F	2	4	5	4	4	3	4	5	4	3	4	42
3ª F	2	4	5	4	4	3	4	4	5	3	3	41
4ª F	2	4	4	4	4	3	4	4	5	2	3	39
5ª F	3	3	4	4	4	3	4	4	5	3	3	40
6ª F	2	4	4	4	4	3	4	4	3	3	3	38
Sábado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	11	19	22	20	20	15	20	21	22	14	16	200

Correspondência de Carga Horária:

DIA	DATA	CORRESPONDÊNCIA
Segunda-feira	19 de fevereiro de 2024	Sexta-feira
Terça-feira	20 de fevereiro de 2024	Quarta-feira
Segunda-feira	26 de fevereiro de 2024	Sexta-feira

Datas de Início e Término de cada bimestre.

BIMESTRE	INÍCIO	TÉRMINO
1º BIMESTRE	15/02/2024	26/04/2024
2º BIMESTRE	29/04/2024	10/07/2024
3º BIMESTRE	11/07/2024	02/10/2024
4º BIMESTRE	03/10/2024	23/12/2024